



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
Portaria CSDPES Nº 522, de 24 de agosto de 2.016.

O Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os membros do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 26 de agosto de 2.016, a partir das 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho Superior, tendo como pauta:

1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIÇÃO

1.1 **Processo nº. 75426153/2016;**

Conselheiro proponente: Conselheiro Presidente;

Assunto: Proposta de Alteração da Resolução CSDPES Nº012/2012 (Regulamenta o Concurso para Defensor Público); **COM PEDIDO DE URGÊNCIA.**

2. ORDEM DO DIA (Art. 30 do RICSDPES)

2.1 – **Processo nº 75366436/2016;**

Conselheiro proponente: Defensor Público-Geral;

Assunto: Elaboração da proposta orçamentária da Defensoria Pública/ES para o exercício do ano de 2017;

2.2 – **Processo nº 58649280/2012;**

Conselheiro proponente: Conselho Superior;

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar – Dra. Ivonete Batista de Almeida;

Conselheiro Relator: Dr. Paulo Antônio Coelho;

(Pedido de vista do Conselheiro Dr. Marcello Paiva);

3. EXPEDIENTE (Art. 10, §1º e 11, ambos do RICSDPES)

3.1 – **Assunto:** Requerimento de pagamento de gratificação;

Autor: Dr. Saulo Alvim Couto;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

3.2 – **Assunto:** Relatório Geral de Atividades Desenvolvidas pelo Núcleo de Defesa Agrária e Moradia

Autor: NUDAM

3.3 – **Assunto:** Requerimento – Áudios das sessões CSDP/2016

Autor: Gustavo Costa Lopes

OBSERVAÇÃO:

Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:

Art. 32. Os momentos do Defensor, do Servidor e do Cidadão são destinados à manifestação de Defensores, Servidores e de Cidadãos, inscritos até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, sobre qualquer assunto afim à Defensoria Pública.

Parágrafo único. Cada orador inscrito terá o tempo máximo e improrrogável de 05 (cinco) minutos para fazer uso da palavra, podendo a Presidência limitar o número máximo de oradores por sessão, de acordo com a extensão da pauta a ser cumprida.

O número de inscritos, em razão da extensão da pauta, está limitado a 03 (três) pessoas.

Sessão Extraordinária para o dia 26/08/2016, às 09h.

Vitória/ES, 24 de Agosto de 2016.

Leonardo O. C. de Miranda
Defensor Público Geral
Presidente do CSDPES